Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 603, DE 2014

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 129/2014

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Vereador Romulo Quintino

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 129/2014, que estabelece valores venais dos imóveis urbanos que servirão de base para o imposto predial e territorial urbano-IPTU e demais tributos imobiliários e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender a economia popular, encaminhando denúncias aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente. O Anteprojeto nº 129/2014, têm por objetivo, alterar as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política monetária, desta forma, trata-se de um ato de cumprimento a lei, caracterizado por uma reavaliação do valor venal do imóvel, a fim de tentar adequá-lo à realidade fática atual.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL ao anteprojeto de lei 129/2014.

IV – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 02/06/2014

Romulo Quintino/PSL
Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE
Secretário

João Paulo/PSD
Membro